

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 107/2016</b>	<b>PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 20/2016 - CRO</b>
---	--

<b>ASSUNTO:</b>	<b>REAJUSTE DAS TARIFAS E PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA</b>
-----------------	---

<b>INTERESSADO:</b>	<b>COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAIBUNA – CAEPA</b>
---------------------	--

## **I. DO OBJETIVO**

Este Parecer Consolidado, elaborado pela Diretoria Executiva da ARES-PCJ, tem por objetivo apresentar os resultados das análises referentes à solicitação de reajuste das tarifas e preços dos serviços públicos de Água e Esgoto do município de Paraibuna, encaminhada à esta Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), pela Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna – CAEPA.

## **II. DO FUNDAMENTO LEGAL**

### **1. ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados.

### **2. MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

O Município de Paraibuna firmou em 09/06/2015 o Convênio de Cooperação nº 01/2015 para delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços de

saneamento básico, mediante autorização legislativa prévia pela Lei Municipal nº 2.910, de 22 de julho de 2014.

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Paraibuna instituiu e nomeou os membros de seu Conselho de Regulação e Controle Social, através do Decreto nº 2.992 de 27/08/2015.

### **3. CAEPA**

Através da Concorrência Pública nº 02/2014, o município de Paraibuna realizou a Concessão dos Serviços de Água e Esgoto no município para a Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A – CAEPA, vencedora do certame.

A CAEPA iniciou suas atividades no município em 01/08/2015, após emissão da Ordem de Serviço pela municipalidade.

### **III. DA SOLICITAÇÃO**

Através do Ofício 028/2016 – CAEPA, de 09/06/2016, a CAEPA submeteu à análise da ARES-PCJ, solicitação de reajuste das tarifas e preços dos serviços públicos de Água e Esgoto, conforme previsão contratual.

### **IV. DA ANÁLISE TÉCNICA**

Com o advento do início de operação da CAEPA no município de Paraibuna e à luz do Edital e do Contrato de Concessão, foi aplicada nova estrutura tarifária aos municípios de Paraibuna a partir de agosto/2015, em substituição a estrutura tarifária anteriormente estabelecida pelo Decreto municipal nº 2.681 de 01/02/2013.

Conforme previsão contratual (Cláusula 20.2 do Contrato de Concessão), os reajustes tarifários devem ocorrer a cada 12 meses, tendo como data-base de referência a data da Proposta Comercial vencedora da licitação, no caso, 28/11/2014.

A partir de solicitação da CAEPA em 09/10/2015, a ARES-PCJ manifestou através de seu Processo Administrativo nº 139/2015 e Nota Técnica nº 31/2015, a impossibilidade de aplicação do referido dispositivo contratual na ocasião, pois resultaria na alteração do conjunto de tarifas e preços públicos de água e esgoto aos municípios de Paraibuna em período menor que 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 37 da Lei federal nº 11.445/2007.

No mesmo texto a Agência alterou a data-base dos reajustes tarifários no município de Paraibuna para a data de aniversário da assunção dos serviços, 1º de agosto, de forma que os reajustes tarifários sejam percebidos pela população de Paraibuna em períodos de pelo

menos 12 meses já desde o primeiro ano da Concessão, como prevê o Contrato de Concessão.

Para tanto, o primeiro reajuste tarifário, tratado no presente processo, deve incorporar o período relativo de novembro/2014 a agosto/2015, desde a Proposta Comercial até a assunção dos serviços, necessário para efetivação do ajuste apresentado e de forma a não implicar em desequilíbrios do projeto econômico-financeiro da Concessão.

## 1. ÍNDICE INFLACIONÁRIO OFICIAL

De acordo com a Cláusula 20.1 do Contrato de Concessão, o indicador inflacionário oficial para reajuste das tarifas e preços públicos dos serviços de Água e Esgoto no município de Paraibuna é o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, vigente e aferido mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## 2. REAJUSTE TARIFÁRIO

O texto contratual prevê, ainda em sua Cláusula 20.3, que na ausência de índice inflacionário mais atual na ocasião do reajuste, deverá ser empregado o último valor oficial disponível. Na ocasião da presente análise, o índice mais atualizado do indicador inflacionário IPCA é referente ao mês de maio/2016.

Nestes termos, a análise da variação do IPCA no período de novembro/2014 a maio/2016, pelos motivos apresentados na Seção IV, indica um índice de reajuste das tarifas e preços dos serviços públicos de Água e Esgoto igual a 16,65% (dezesesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme ilustra a Tabela 1.

**Tabela 1 - Série histórica do IPCA/IBGE**

Fonte: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultseriesHist.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm).

Consulta em 16/06/2016 – 10:00

Ano	Mês	Variação (%)			
		No Mês	No Ano	12 Meses	Acumulado Contrato
2014	Nov	0,51	5,58	6,56	0,51
	Dez	0,78	6,41	6,41	1,29
2015	Jan	1,24	1,24	7,14	2,55
	Fev	1,22	2,48	7,70	3,80
	Mar	1,32	3,83	8,13	5,17
	Abr	0,71	4,56	8,17	5,92
	Mai	0,74	5,34	8,47	6,70
	Jun	0,79	6,17	8,89	7,54
	Jul	0,62	6,83	9,56	8,21

	<b>Ago</b>	0,22	7,06	9,53	8,45
--	------------	------	------	------	------

**Tabela 2 - Série histórica do IPCA/IBGE (continuação)**

Ano	Mês	Variação (%)			
		No Mês	No Ano	12 Meses	Acumulado Contrato
2015	Set	0,54	7,64	9,49	9,04
	Out	0,82	8,52	9,93	9,93
	Nov	1,01	9,62	10,48	11,04
	Dez	0,96	10,67	10,67	12,11
2016	Jan	1,27	1,27	10,71	13,53
	Fev	0,90	2,18	10,36	14,55
	Mar	0,43	2,62	9,39	15,04
	Abr	0,61	3,25	9,28	15,75
	Mai	0,78	4,05	9,32	<b>16,65</b>

## **V. DA CONCLUSÃO**

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das Tarifas de Água, Esgoto e outros serviços possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela CAEPA – Companhia de Água e Esgoto de Paraibuna S/A com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão. Assim, dentro de suas prerrogativas legais, a ARES-PCJ estabelece o:

- a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto no município de Paraibuna em 16,65% (dezesesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2016, conforme Tabela 1 do Anexo I.
- b) Reajuste dos Preços dos Serviços Públicos de Água e Esgoto no município de Paraibuna em 16,65% (dezesesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de agosto de 2016, conforme Tabela 2 do Anexo I.

## **VI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Parecer Consolidado deverá ser analisado pelos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Paraibuna, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, a fim de dar ciência e promover análise pelos Conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Paraibuna, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste das tarifas, a ARES-PCJ encaminhará resolução específica à CAEPA e ao município de Paraibuna, para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste tarifário.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas e Preços dos Serviços Públicos de Água e Esgoto a serem praticados pela CAEPA somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município ou publicação equivalente, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

A CAEPA obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

Este é o parecer.

Americana, 16 de junho de 2015.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**ANEXO I**

**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

TIPO	CLASSE DE CONSUMO M <sup>3</sup>	TARIFA	
		ÁGUA R\$/m <sup>3</sup>	ESGOTO R\$/m <sup>3</sup>
RESIDENCIAL SOCIAL	01 a 10	6,94	5,55
	11 a 20	1,08	0,86
	21 a 30	2,34	1,87
	31 a 50	3,34	2,69
	Acima de 50	3,98	3,18
RESIDENCIAL NORMAL	01 a 10	20,47	16,41
	11 a 20	2,86	2,26
	21 a 50	4,40	3,50
	Acima de 50	5,25	4,18
COMERCIAL NORMAL	01 a 10	41,12	32,88
	11 a 20	4,86	3,86
	21 a 50	8,12	6,49
	Acima de 50	10,28	8,19
INDUSTRIAL	01 a 10	41,12	32,88
	11 a 20	4,86	3,86
	21 a 50	8,12	6,49
	Acima de 50	10,28	8,19
PÚBLICA SEM CONTRATO	01 a 10	41,12	32,88
	11 a 20	4,86	3,86
	21 a 50	8,12	6,49
	Acima de 50	10,28	8,19

**TABELA 2 – VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>SERVIÇOS DE ÁGUA</b>		
<b>1</b>	<b>Instalação de cavalete múltiplo com hidrômetro:</b>	
	Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 1,5m <sup>3</sup> /h	R\$ 91,30
	Cavalete de diâmetro de 32 mm somente para hidrômetros de 3m <sup>3</sup> /h	R\$ 92,53
<b>2</b>	<b>Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro</b>	
	Hidrômetro com capacidade até 1,5 m <sup>3</sup> /h	R\$ 97,39
	Hidrômetro com capacidade até 3 m <sup>3</sup> /h	R\$ 99,83
<b>3</b>	<b>Aferição de Hidrômetro com ou sem constatação de variação metrológica, independente da capacidade - a cada 3 anos (a pedido do usuário)</b>	Gratuito
<b>4</b>	<b>Aferição de Hidrômetro sem constatação de variação metrológica, conforme laudo (a pedido do usuário)</b>	
	Com capacidade de 1,5 m <sup>3</sup> /h	R\$ 9,74
	Com capacidade de 3 m <sup>3</sup> /h	R\$ 8,53
	Com capacidade de 5 m <sup>3</sup> /h	R\$ 15,83
	Com capacidade de 7 m <sup>3</sup> /h	R\$ 18,26
	Com capacidade de 10 m <sup>3</sup> /h	R\$ 10,95
	Com capacidade de 20 m <sup>3</sup> /h	R\$ 13,39
	Com capacidade de 30 m <sup>3</sup> /h	R\$ 48,70
	Com capacidade de 300 m <sup>3</sup> /h	R\$ 56,00
	Com capacidade de 1100 m <sup>3</sup> /h	R\$ 181,39
	Com capacidade de 1800 m <sup>3</sup> /h	R\$ 131,48
	Com capacidade de 4000 m <sup>3</sup> /h	R\$ 164,35
	Com capacidade de 6500 m <sup>3</sup> /h	R\$ 126,61
<b>5</b>	<b>Troca ou instalação de hidrômetro violado ou danificado ou por motivo de furto</b>	
	Com capacidade de 1,5 m <sup>3</sup> /h	R\$ 52,35
	Com capacidade de 3 m <sup>3</sup> /h	R\$ 53,57
	Com capacidade de 5 m <sup>3</sup> /h	R\$ 57,22
	Com capacidade de 7 m <sup>3</sup> /h	R\$ 196,01
	Com capacidade de 10 m <sup>3</sup> /h	R\$ 204,52
	Com capacidade de 20 m <sup>3</sup> /h	R\$ 385,92
	Com capacidade de 30 m <sup>3</sup> /h	R\$ 404,18
	Com capacidade de 300 m <sup>3</sup> /h	R\$ 1.865,09
	Com capacidade de 1100 m <sup>3</sup> /h	R\$ 2.046,48
	Com capacidade de 1800 m <sup>3</sup> /h	R\$ 2.079,36
	Com capacidade de 4000 m <sup>3</sup> /h	R\$ 3.550,00
	Com capacidade de 6500 m <sup>3</sup> /h	R\$ 5.755,97



**TABELA 2 – VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO (continuação)**

<b>SERVIÇOS DE ÁGUA</b>		
<b>6</b>	<b>Troca de hidrômetro por desgaste normal, qualquer idade</b>	Gratuito
<b>7</b>	<b>Substituição de ligação de água diâmetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m<sup>3</sup>/h</b>	
	Sem reposição de pavimento	R\$ 130,26
	Com reposição de pavimento	R\$ 256,87
<b>8</b>	<b>Ligação de água e instalação de hidrômetro até 32 mm e hidrômetro até 3 m<sup>3</sup>/h</b>	
	Sem reposição de pavimento	R\$ 121,75
	Com reposição de pavimento	R\$ 247,13
<b>9</b>	<b>Regularização de cavalete até 32mm</b>	R\$ 41,39
<b>10</b>	<b>Registro de cavalete (troca por motivo de quebra ou vazamento)</b>	Gratuito
<b>11</b>	<b>Corte do fornecimento no cavalete:</b>	
	Corte por inadimplemento	Gratuito
	Violação de dispositivo de lacre	R\$ 19,48
<b>12</b>	<b>Supressão da ligação:</b>	
	Por motivo de inadimplemento do pagamento das tarifas ou definitiva (por unificação, demolição e substituição)	Gratuito
	Por solicitação do usuário (imóvel vago ou desocupado)	R\$ 49,91
<b>13</b>	<b>Restabelecimento do fornecimento no cavalete (referente ao corte)</b>	
	Por solicitação do usuário	R\$ 9,74
	Por imóvel vago ou por débito de tarifa	R\$ 9,74
<b>14</b>	<b>Religação (referente a supressão)</b>	R\$ 48,70
<b>SERVIÇOS DE ESGOTO</b>		
<b>15</b>	<b>Substituição de ligação de esgoto com reposição do pavimento de diâmetro de 150mm</b>	R\$ 301,93
	Substituição de ligação de esgoto sem reposição do pavimento de 150mm	R\$ 180,18
<b>16</b>	<b>Desobstrução de esgoto - desentupimento de esgoto</b>	R\$ 51,13
<b>17</b>	<b>Ligação de esgoto:</b>	
	Diâmetro 150mm sem reposição de pavimento	R\$ 180,18
	Diâmetro 150mm com reposição de pavimento	R\$ 301,93
<b>SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO</b>		
<b>18</b>	<b>Estudos</b>	
	Prolongamento, duplicação ou remanejamento de rede de água e esgoto	R\$ 42,61
	Levantamento de profundidade de ligação ou ramal	R\$ 42,61
	Dimensionamento de ramal predial (água e esgoto)	R\$ 36,52
<b>19</b>	<b>Inspeção em pedido de ligação</b>	
	Primeira inspeção	Gratuito
	Segunda e demais inspeções	R\$ 9,74
<b>20</b>	<b>Substituição ou modificação do ramal predial e restauração de muros e passeios, causados pelo prestador de serviço</b>	Gratuito
<b>21</b>	<b>Restabelecimento (referente ao corte) e/ou ligações (referente a supressão), por suspensão indevida do abastecimento de água ou a interrupção da coleta de esgoto</b>	Gratuito

**TABELA 2 – VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO (continuação)**

OUTROS SERVIÇOS		
<b>22</b>	<b>Fornecimento especial de água através de carros - tanque</b>	R\$ 80,02
<b>23</b>	<b>Emissão de segunda via</b>	
	Por culpa do prestador de serviço	Gratuito
	Solicitação e envio via correio ou email	R\$ 1,74
<b>24</b>	<b>Atestado/Certidões negativas</b>	
	Existência de projetos de redes de água e/ou esgoto em vias e/ou logradouros públicos.	R\$ 9,74
	Existência de projeto de extensão ou reforço de rede de água e esgoto para projetos de loteamentos e condomínios.	R\$ 23,13
	Existência de rede de água e esgoto em vias, logradouros públicos, loteamentos, condomínios e empreendimentos imobiliários.	R\$ 3,65
	Existência de conexão à rede de água e/ou esgoto no imóvel.	R\$ 23,13
	Recibo de quitação ou extensão de existência de débitos pendentes, solicitado pelo usuário, que também poderá ser enviado por meio eletrônico, desde que autorizado pelo usuário.	R\$ 10,95
	Recibo de quitação ou atestado de existência de débitos pendentes, que também poderá ser enviado por meio eletrônico desde que autorizado pelo usuário.	Gratuito